



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL PRAC/CAE Nº. 005/2017**

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários, Profa. Ana Célia Rodrigues Athayde, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e considerando o Decreto Nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e Portaria do Gabinete do Reitor Nº. 096, de 16 de agosto de 2017, torna pública a realização de processo seletivo para 2.000 (duas mil) vagas no PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – distribuídas em 1.400 (mil e quatrocentas) vagas para almoço e 600 (seiscentas) vagas para jantar –, para o *Campus* de Campina Grande, conforme disposições contidas neste Edital.

**I – Do OBJETIVO:**

Ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação no *campus* sede da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. Este Edital revoga, tornando sem efeito, o Edital PRAC/CAE Nº 002/2017.
2. As inscrições realizadas para concorrência à seleção regulamentada pelo Edital PRAC/CAE Nº. 002/2017 serão consideradas para a concorrência ao processo seletivo disciplinado pelo Edital PRAC/CAE 003/2017, podendo o estudante candidato acrescentar documentos que julgue necessário.
3. O processo seletivo regulamentado pelo presente Edital será executado pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
4. Os estudantes candidatos matriculados em cursos diurnos terão direito prioritariamente ao almoço e os estudantes candidatos matriculados em cursos noturnos terão direito prioritariamente ao jantar, salvo as exceções em que este comprove a necessidade de realizar as duas refeições, mediante justificativa apresentada pela sua Coordenação de Curso ou outra instância acadêmica, e submetida à PRAC.

5. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
  - a. Inscrição dos interessados.
  - b. Verificação do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.
  - c. Divulgação de RESULTADO PRELIMINAR, com a listagem dos candidatos pré-selecionados.
  - d. Recepção de documentação comprobatória dos requisitos exigidos e demais informações prestadas no formulário de inscrição pelo estudante pré-selecionado.
  - e. Análise documental.
  - f. Divulgação do RESULTADO FINAL, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas no PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

### **III – DO DIREITO À INSCRIÇÃO:**

1. Poderão concorrer ao processo seletivo regulamentado por este Edital somente o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a. Estar regularmente matriculado.
  - b. Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes.

### **IV – DAS ETAPAS:**

A inscrição dar-se-á por meio de preenchimento de formulário *online*, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://formularios.ufcg.edu.br/index.php/797523>

1. A classificação dos candidatos selecionados será realizada em observância aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, dentro do número de vagas disponibilizado no PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.
2. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários divulgará o RESULTADO PRELIMINAR, dispondo, os candidatos pré-selecionados, de 72 (setenta e duas) horas para entregar cópia dos documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição;
3. A equipe de servidores do Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários fará a análise da documentação e divulgará o RESULTADO FINAL.

### **V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

1. O estudante candidato terá que cumprir os requisitos exigidos no item III deste Edital obrigatoriamente.

2. A classificação dos estudantes candidatos levará em consideração os seguintes elementos das prioridades estabelecidas no Anexo III deste Edital:
  - a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes.
  - b. Tiver cursado a Educação Básica em estabelecimentos de ensino público e ou na rede privada, como bolsista integral.
  - c. Não ter núcleo familiar residindo na zona urbana do Município de Campina Grande.
  - d. Estar matriculado em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, podendo o estudante que não atenda a este requisito apresentar declaração da coordenação do seu curso de graduação, justificando a excepcionalidade.
  - e. Estar cursando a primeira graduação.
  - f. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

## **VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:
  - a. Estar cursando a primeira graduação.
  - b. Estar matriculado no maior número de créditos.
  - c. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
  - d. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

## **VII– DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO A PRIORI:**

1. Será desclassificado, mesmo antes da análise documental, o estudante candidato que:
  - a. Não apresentar a cópia dos documentos comprobatórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação do RESULTADO PRELIMINAR;
  - b. Deixar de apresentar cópia de qualquer documento que comprove os requisitos mínimos exigidos no item III deste Edital;
  - c. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

## **VIII – DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO:**

1. A seleção dos estudantes classificados até o limite de vagas estabelecido neste Edital dar-se-á por meio de análise socioeconômica realizada pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, que:
  - a. Analisará os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.
  - b. Consultará bancos de dados disponíveis no serviço público.
  - c. Requisitará, caso julgue necessário, documentos adicionais e ou entrevistas.

- d. Utilizará os procedimentos e instrumentos técnicos característicos do Serviço Social que julgue necessário.

## **IX – DOS RESULTADOS:**

1. O RESULTADO PRELIMINAR, com a listagem dos candidatos pré-selecionados, será publicado no Portal da Universidade Federal de Campina Grande e no Mural da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.
2. Ficará em lista de espera o estudante candidato que, mesmo tendo atendido às exigências deste Edital, não tenha obtido classificação dentro do limite de vagas disponibilizadas no PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.
3. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários divulgará nova listagem de estudantes selecionados para o PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, caso ocorra desclassificação de estudante pré-selecionado, mediante a não comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.
4. O RESULTADO FINAL, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da Universidade Federal de Campina Grande e no Mural da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

## **X– DO CRONOGRAMA:**

1. As inscrições *online* serão realizadas de **04 a 08 de setembro de 2017**.
2. O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado no dia **15 de setembro de 2017**.
3. A entrega de documentação comprobatória dos estudantes pré-selecionados dar-se-á entre **18 e 20 de setembro de 2017**;
4. A análise documental ocorrerá entre **21 de setembro e 20 de outubro de 2017**, podendo se estender a depender da necessidade de mais tempo do Setor de Serviço Social, para sistematização do RESULTADO FINAL.
5. O RESULTADO FINAL está previsto para ser divulgado em **23 de outubro de 2017**, podendo esta data ser antecipada ou prorrogada pelo motivo exposto no item anterior.

## **XI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O descumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, bem como a ocorrência de falsidade nos documentos comprobatórios das informações prestadas, acarretará a desclassificação do estudante candidato às vagas do PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.
2. A responsabilidade sobre documentação incompleta e ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

3. Comprovada a falta de veracidade das informações prestadas, o estudante candidato, além de ser desclassificado, estará sujeito a sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

## **XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
3. O Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários pode atender a solicitações de esclarecimentos por meio dos telefones (83) 2101 1731 e 2101 1059.

Campina Grande, 29 de agosto de 2017.

**ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE**  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
3. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
4. A solicitação de vaga no PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
5. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
6. Quanto mais o estudante disponibilizar documentos (além daqueles obrigatórios) para comprovar a sua vulnerabilidade socioeconômica maiores são as suas chances de obter êxito na seleção objeto deste Edital.
7. O estudante candidato poderá apresentar outros documentos que considere importantes para que o Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários realize uma melhor avaliação de sua vulnerabilidade socioeconômica.
8. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.

**II – IDENTIFICAÇÃO:**

1. **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** (ou documento equivalente), do estudante e demais membros do grupo familiar.
2. **CÓPIA DO CPF** do estudante e demais membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.
3. **CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO ou DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** de quem compõe o grupo familiar (Cf. Modelo no Anexo III).

4. **CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** (apenas do estudante), acompanhado de declaração comprobatória, para os casos em que o estudante candidato tenha sido bolsista ou usuário de Programas de Assistência Estudantil.
5. **CÓPIA DE COMPROVANTE DE MATRICULA – RDM** (para todos os estudantes candidatos) e **HISTÓRICO ESCOLAR** atualizado (apenas para os veteranos).
6. **DUAS FOTOS 3X4 RECENTE DO ESTUDANTE.**

### **III – COMPROVANTES DE RENDA:**

#### **1. SOMENTE PARA OS TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a. CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF, apenas para os que realizaram a Declaração no exercício 2016.
- b. CÓPIA DO CONTRACHEQUE ou SIMILAR relativos aos últimos 3 (três) meses, para todos do grupo familiar que têm trabalho formal.

#### **2. SOMENTE PARA OS TRABALHADORES AUTÔNOMOS:**

- a. CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF, apenas para os que realizaram a Declaração no exercício 2016.
- b. DECLARAÇÃO DO CONTADOR ou DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO (Cf. Modelo no Anexo IV), informando a atividade que realiza e a renda média mensal.
- c. CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO dos últimos 3 (três) meses.
- d. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO das páginas nas quais constem: a) a identificação do trabalhador; b) a rescisão do último contrato de trabalho; c) o contrato de trabalho atual; e d) a próxima página em branco.
- e. CÓPIA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA CONTRIBUIÇÃO DO INSS, apenas para aqueles que realizam esta contribuição.

#### **3. SOMENTE PARA A EMPREGADA DOMÉSTICA QUE NÃO TEM CONTRATO FORMAL:**

- a. CÓPIA DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR, informando o salário atual.
- b. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO das páginas onde conste: a) a identificação do trabalhador; b) a rescisão do último contrato de trabalho; c) o contrato de trabalho atual; e d) a próxima página em branco.

#### **4. SOMENTE PARA MICRO-EMPREENDEDORES:**

- a. CÓPIA COMPLETA DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES OU DIPJ acompanhada de Demonstrativo de Resultado do último exercício, assinado por contador

responsável, bem como extrato bancário dos últimos 3 (três) meses, apenas para proprietário ou sócio-proprietário de empresa.

- b. CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF, apenas para os que realizaram a Declaração no exercício 2016.
- c. CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO dos últimos 3 (três) meses.

**5. SOMENTE PARA TRABALHADORES DA ATIVIDADE RURAL:**

- a. CÓPIA COMPLETA DO ITR.
- b. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF ou DECLARAÇÃO DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS OU SIMILAR, contendo: a) identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço); b) identificação da propriedade (área e endereço); c) forma de utilização da terra; e d) renda média mensal adquirida.

**6. SOMENTE PARA APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS:**

- a. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, (BPC/LOAS), com data atualizada.
- b. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS OU SIMILAR, com data atualizada.

**7. SOMENTE PARA PENSIONISTAS:**

- a. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO das páginas onde conste: a) a identificação do trabalhador; b) a rescisão do último contrato de trabalho; c) o contrato de trabalho atual; e d) a próxima página em branco.
- b. CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO dos últimos 3 (três) meses.
- c. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE PENSÃO, com data atualizada.

**8. SOMENTE PARA ESTAGIÁRIOS**

- a. CÓPIA DO CONTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO ou documento similar, em que conste a Instituição onde desenvolve a atividade, o prazo de duração do estágio e o valor da remuneração recebida.

**9. SOMENTE PARA QUEM TEM RENDA PROVENIENTE DE ALUGUÉIS:**

- a. CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF, apenas para os que realizaram a Declaração no exercício 2016.
- b. CÓPIA DE EXTRATO BANCÁRIO dos últimos 3 (três) meses.
- c. Contrato de locação ou arrendamento.

#### **IV - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:**

1. **CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (fatura de energia ou de água) do estudante e do grupo familiar.

#### **V – EXEMPLOS DE DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA O ESTUDANTE CANDIDATO APRESENTAR AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:**

- a. **AUTODECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E OU DE DONA DE CASA**(Cf. Modelo no Anexo V), acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, tal como descrita no item 4 da seção III – COMPROVANTE DE RENDA.
- b. **CÓPIA DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO** com CID de doença grave, crônica e ou incapacitante a que esteja sujeito algum integrante do grupo familiar.
- c. **DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**, para os casos em que o estudante é casado ou mantém união estável, mas depende financeiramente dos pais.
- d. **CÓPIA DE TERMO DE AUDIÊNCIA OU CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO**, em caso de separação ou divórcio ou **AUTODECLARAÇÃO DE GENITORA OU GENITOR**, informando o tempo de separação, nos casos em que não houve separação oficial.
- e. **CÓPIA DE CERTIDÃO DE ÓBITO**, no caso de haver falecido algum membro do grupo familiar.
- f. **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**, para os casos em que o estudante candidato não dependa financeiramente dos pais (Cf. Modelo no Anexo VI).
- g. **CÓPIA DE TERMO DE GUARDA, TUTELA ou CURATELA**, caso haja algum membro do grupo familiar nesta situação ou **DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO**, atestando a responsabilidade por membro familiar, no caso de não haver documento oficial.
- h. **CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE RENDA PROVENIENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS**, atualizado e que contenham nome, data, número do benefício e valor recebido.
- i. **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA** (Cf. Modelo no Anexo X).
- j. **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** ou comprovante similar.
- k. **CÓPIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** contracheque ou declaração assinada pelo pai ou mãe.

- l. **CÓPIA DE DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO** com a apresentação de cópia de documento referente às parcelas recebidas.
  
- m. **CÓPIA DE COMPROVANTE DE DESPESA COM MORADIA DO ESTUDANTE E DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS:** Contrato ou Recibo de Imobiliária em nome do estudante e ou de membro do grupo familiar ou Declaração de Aluguel (Cf. Modelo no Anexo III)ou comprovante de prestação de financiamento de imóvel atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II  
FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

FOTO  
3X4

Disponibilizado eletronicamente no seguinte endereço: <https://formularios.ufcg.edu.br/index.php/797523>

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº. de Matrícula:</b>		<b>Curso:</b>	
<b>Período:</b>		<b>Turno:</b>	
<b>Sexo:</b> M ( ) F ( )		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data de nascimento:</b>		<b>Idade:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Estado civil:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União estável ( ) Separado/divorciado ( ) Viúvo			
<b>Cor/Raça:</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Não desejo declarar			
<b>Em que instituição cursou o Ensino Fundamental?</b> Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa ( )			
<b>Em que instituição cursou o Ensino Médio?</b> Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa ( )			
<b>Já possui Graduação?</b> Sim ( ) Não ( ) Se sim, Qual? _____			
<b>Alguém da sua família já concluiu um curso superior?</b> Sim ( ) Não ( )			
<b>Possui alguma deficiência?</b> Sim ( ) Não ( ) Qual: _____			
<b>Possui alguma Bolsa Acadêmica?</b> Sim ( ) Não ( ) Qual? _____ Valor R\$ _____			
<b>Participa dos Programas de Assistência Estudantil?</b> ( ) Sim ( ) Não Qual? _____			
<b>Como se deu o seu ingresso na UFCG?</b> Cotas ( ) Vagas livres ( ) Ingresso de Graduado ( ) Transferência			
Se cota, qual: _____			
SEU ENDEREÇO			
<b>Rua:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
ENDEREÇO DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS			
<b>Rua:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:</b>			
II – SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE			

**Com quem você mora?** ( ) Sozinho ( ) Pais ou responsáveis ( ) Parentes ( ) Cônjuge ( ) Amigos ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Em que situação de moradia, abaixo, você se encontra?**

( ) Própria; ( ) Cedida; ( ) Alugada - Valor: R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Pensionato - Valor: R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Financiada - Valor da parcela: R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Em caso de divisão:**

Eu divido com \_\_\_\_\_ pessoas e pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_

**III – SITUAÇÃO HABITACIONAL DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

**Em que situação de moradia abaixo se encontram seus pais ou responsáveis?**

( ) Imóvel próprio; ( ) Financiada - Valor da parcela: R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Imóvel cedido; ( ) Alugado - Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Outros - Especificar: \_\_\_\_\_

Indique as condições de moradia (Condições de infraestrutura; Localização geográfica – área de risco de enchente, deslizamento; Condições de saneamento básico, etc.)

**V – DESPESAMENSAL NOS TRAJETOS: RESIDÊNCIA/UNIVERSIDADE/RESIDÊNCIA**

**Que transporte você utiliza para ir para a universidade?**

( ) Transporte coletivo; ( ) Transporte locado (Van, ônibus); ( ) Carro/moto próprio; ( ) Carona; ( ) Outro - Especificar: \_\_\_\_\_

**VI – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE**

Nome (apenas o primeiro)	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Mensal Bruta

**VII – OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

**Tipo do Rendimento:**

( ) Mesada - Valor R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Aluguel ou arrendamento - Valor R\$ \_\_\_\_\_; ( ) Outros - Especificar: \_\_\_\_\_  
( ) Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, etc) – Valor R\$ \_\_\_\_\_

**Alguém recebe Pensão Alimentícia?** Sim ( ) Não ( ) Se sim, especifique abaixo:

Nome	Valor	Tipo

<b>VIII – BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR</b>		
<b>Descrição do Bem</b> (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)	<b>Município</b>	<b>Valor (R\$)</b>

**IX – SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR**

**Que serviços de saúde você utiliza?**  
 Público/SUS     Particular/Planos de saúde     Misto (SUS/Convênios de Saúde)  
 Valor de Gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Algum membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:**

<b>Nome</b>	<b>Tipo de Doença / Deficiência</b>

**X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.  
 2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.  
 3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: *"omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.  
 4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem com o original, sob minha responsabilidade pessoal.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

*Deve ser retirado e entregue ao aluno*

Declaro que o estudante \_\_\_\_\_, Matrícula Nº. \_\_\_\_\_ realizou inscrição para concorrer a vaga no Programa de Restaurante Universitário, no processo seletivo regido pelo Edital PRAC/CAE Nº. 03/2017.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III  
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

	<b>Critério</b>	<b>Definição e explicações necessárias</b>
	RENDA FAMILIAR <i>PER</i> <i>CAPITA</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A renda familiar <i>per capita</i> é o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes.</li><li>• A renda familiar <i>per capita</i> configura-se como critério de minimização, visto que a menor renda significa melhor pontuação.</li></ul>
	PROCEDÊNCIA ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Procedência escolar é a verificação do perfil jurídico da escola em que o estudante candidato cursou a sua educação básica: escola do sistema público ou escola do sistema privado.</li><li>• A Procedência escolar configura-se como critério de maximização, em que quanto maior o tempo que o estudante candidato esteve na escola pública maior será a sua pontuação no processo seletivo.</li><li>• A seleção prioriza candidatos que tenham cursado toda a educação básica em escolas públicas (desempenho 5), apenas o ensino médio em escola pública (desempenho 4) e em escolas privadas, desde que como bolsista integral (desempenho 3).</li></ul>
	DISTÂNCIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• A distância aqui referenciada é aquela existente entre a residência do estudante candidato e o <i>campus</i> onde estuda.</li><li>• A distância entre a residência e o local onde estuda o candidato é critério de maximização, uma vez que quanto maior for esta distância, maior será também a</li></ul>

		<p>pontuação obtida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A distância será verificada pela ferramenta Google Maps e será dada em quilômetros, em que cada 100km corresponde a um desempenho.</li> </ul>
	PRIMEIRA GRADUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar cursando ou não a primeira graduação é critério que será considerado nesta seleção, com o seguinte valor de desempenho: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Em curso a 1ª graduação – desempenho 1.</li> <li>○ Em curso a 2ª graduação – desempenho 0.</li> </ul> </li> <li>• Estar cursando a primeira graduação é critério de maximização, uma vez que quanto maior o desempenho maior a pontuação obtida.</li> </ul>
	AGRAVANTES DE VULNERABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os agravantes de vulnerabilidade que serão aqui considerados compõem os seguintes grupos: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Constituição da renda familiar.</li> <li>○ Composição do grupo familiar.</li> <li>○ Condições de habitação do grupo familiar.</li> <li>○ Condições de saúde do grupo familiar.</li> <li>○ Condições de mobilidade do estudante.</li> <li>○ Condições dos vínculos relacionais.</li> <li>○ Outros.</li> </ul> </li> <li>• Os agravantes de vulnerabilidade é critério de maximização, em que cada grupo de agravante de vulnerabilidade tem desempenho diferenciado, cumulativamente, permitindo maior pontuação ao estudante candidato que tiver o maior o número de agravantes.</li> </ul>

**Tabela 2– PESO DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA VULNERABILIDADE\***

<b>Critérios</b>	<b>Peso</b>
Renda familiar <i>per capita</i>	0,42
Procedência escolar	0,19
Distância	0,15
Primeira Graduação	0,04
Agravantes de vulnerabilidade	0,20

\*PROMETHEE II (*Preference Ranking Organization Method for Enrichment Evaluations*) (WIECEK et al. 2008)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_(nome do cônjuge), Inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_\_ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do 1º Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do 2º Declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que exerço o trabalho de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE DONA DE CASA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o  
Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que ( ) sou Dona de Casa( ) estou atualmente desempregado  
e que não possuo nenhum tipo de rendimento.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
Nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador de  
RG Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, DECLARO SER ECONOMICAMENTE  
INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda  
própria, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos).

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DOCUMENTO E OU CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que não possuo OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.  
( ) Conta Bancária.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob  
CPF Nº. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ Município de  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins, que cedi gratuitamente e  
provisoriamente um imóvel de minha propriedade, situado à Rua  
\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, para residência da família do Estudante  
\_\_\_\_\_, matrícula  
Nº. \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Campina Grande.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que auxilio financeiramente estudante \_\_\_\_\_, meu/minha (grau de parentesco ou relacionamento) \_\_\_\_\_ com valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome do estudante) paga aluguel mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo esta residência de minha propriedade, localizada no seguinte endereço \_\_\_\_\_.

Obs: Anexar cópia do documento de Identidade do proprietário do Imóvel.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*